



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

CEP 37680-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 686 de 27 de dezembro de 1995

"Autoriza o Poder Executivo a participar do Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Alto Sapucaí - Cismas"

A Câmara Municipal de Gonçalves, Estado de Minas Gerais, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a participar do Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Alto Sapucaí - Cismas, objetivando a promoção do planejamento, da coordenação e da execução de serviços na área da saúde.

Art. 2º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a contribuir com 1% (um por cento) do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, para a instalação e manutenção do Consórcio de que trata a presente lei.

Art. 3º - Para atender ao disposto nesta lei, fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir crédito especial ou suplementar no presente exercício.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gonçalves, 27 de dezembro de 1995


Elizeu Ribeiro de Barros
Prefeito Municipal

PUBLICADO

Em, 29 / 12 / 95